

**Diário Oficial** Número: 28561

**Data:** 11/08/2023

**Título:** PORTARIA N° 389/2023/GP/DETRAN/MT

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA »  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/17431/#e:17431/#m:1484838>

## **PORTARIA N° 389/2023/GP/DETRAN/MT**

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as normas vigentes que estabelecem os procedimentos para a classificação da informação e para melhoria da gestão de documentos no âmbito do Poder Executivo Estadual, **resolve**:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, composta pelos servidores abaixo descritos:

- I - Idileno Osório da Silva - Presidente,
- II - Mario Lúcio Franco Pedrosa - Advogado,
- III - Sue Ellen Alessandra Pires Silva - Historiadora,
- IV - Yan Tayllor Camargo Motta - Responsável pela Guarda Documental.

V- Membros:

- a) Marcos Antônio Moreira Alves,
- b) Luiz Walter Antunes,
- c) Eudes Will,
- d) Phelipe Marcel Silva de Campos,
- e) Regina Auxiliadora da Conceição Rodrigues,
- f) Maria Auxiliadora de Lima Campos,
- g) Tiago de Aguiar Costa.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, em conformidade com as normas vigentes, terão as seguintes atribuições:

- I- atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos;
- II- realizar a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final;
- III- autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente;
- IV- acompanhar a Política de Gestão de Documentos no Órgão/Entidade.
- V - realizar a identificação e classificação da informação em grau de sigilo, considerando o Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Estadual, bem como a revisão da classificação, reclassificação e a desclassificação da informação.

Parágrafo único A classificação da informação em grau de sigilo observará o interesse público e o critério menos restritivo possível, devendo cumprir as normas e procedimentos estabelecidos nos Decretos e Instrução Normativas vigentes para elaboração do Termo de Classificação da Informação - TCI.

**Art. 3º** Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 4º** Nas unidades Regionalizadas (CIRETRAN's), a responsabilidade pelas ações da Gestão Documental, dentre elas a elaboração da Listagem para Eliminação de Documentos e elaboração de Termo após a eliminação, será das Chefias Imediatas/Líderes de equipe ou servidores por eles designados.

**Art. 5º** Os servidores das regionalizadas responsáveis pelas atividades de Gestão Documental deverão realizar o curso de Gestão de Documentos, na modalidade de ensino à distância - EaD, ofertado pela Escola de Governo.

**Art. 6º** Os trabalhos realizados nas unidades regionalizadas serão acompanhados pela Unidade Setorial de Correição, de forma a garantir a execução e os andamentos dos trabalhos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 195/2020/GP/DETRAN publicada no diário Oficial nº 27.711, do dia 16 de março de 2020.

Cuiabá-MT, 10 de agosto 2023.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente do DETRAN/MT  
(Original Assinado)

